

AINF nº 012008510000001-2, contribuinte FADEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15144798-5, advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454.

Em 20/01/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 4965, AINF nº 012007510020754-0, contribuinte FADEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15144798-5, advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454.

Em 20/01/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5017, AINF nº 012008510000003-9, contribuinte FADEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15144798-5, advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454.

Em 21/01/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 4969, AINF nº 012008510000008-0, contribuinte FADEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15144798-5, advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454.

Em 21/01/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 4941, AINF nº 012008510000007-1, contribuinte FADEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15144798-5, advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454.

Em 21/01/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 4943, AINF nº 012008510000006-3, contribuinte FADEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15144798-5, advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454.

Em 21/01/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5011, AINF nº 012008510000010-1, contribuinte FADEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15144798-5, advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454.

Em 21/01/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5013, AINF nº 012008510000011-0, contribuinte FADEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15144798-5, advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454.

Em 21/01/2010, às 11:00h, RECURSO VOLUNTÁRIO n.º 5015, AINF nº 012008510000009-8, contribuinte FADEL COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA, Insc. Estadual nº. 15144798-5, advogado: MICHEL VIANA, OAB/PA-11454.

Em 22/01/2010, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 4901, AINF nº 372005510002302-9, contribuinte LUIZ CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CPF nº. 45389853172.

Em 22/01/2010, às 11:00h, RECURSO DE OFÍCIO n.º 5059, AINF nº 012006510001475-2, contribuinte DISTRIBUIDORA BELEM DE ALIMENTOS LTDA, Insc. Estadual nº. 15214499-4.

**PORTARIA - GAB/SECRETARIO
NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 58763**

PORTARIA Nº 177, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009.

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do IPI Exportação, em anexo, conforme discriminação abaixo:
IPI EXPORTAÇÃO – período: 2ª parcela de dezembro de 2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Vando Vidal de Oliveira Rego
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO IPI		
PERÍODO: 2ª PARCELA DE DEZEMBRO DE 2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	2.314,70
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	738,73
ACARÁ	170.098-7	1.181,97
AFUA	170.039-1	886,48
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	2.117,70
ALENQUER	170.027-8	1.526,72
ALMERIM	170.028-6	6.254,61
ALTAMIRA	170.076-6	7.584,33
ANAJÁS	170.040-5	886,48
ANANINDEUA	170.074-0	22.260,50
ANAPU	170.659-4	1.231,22
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	738,73
AURORA DO PARÁ	170.271-8	837,23
AVEIRO	170.029-4	984,98
BAGRE	170.041-3	689,48
BAIÃO	170.051-0	1.034,23
BANNACH	170.664-0	787,98
BARCARENA	170.052-9	30.928,31
BELEM	170.001-4	100.960,25
BELTERRA	170.660-8	886,48
BENEVIDES	170.075-8	3.496,67
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	837,23
BONITO	170.094-4	590,99
BRAGANCA	170.086-3	1.920,71
BRASIL NOVO	170.283-1	1.034,23
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	689,48

BREU BRANCO	170.284-0	3.348,93
BREVES	170.042-1	2.413,20
BUJARU	170.096-0	689,48
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	738,73
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	738,73
CAMETA	170.053-7	1.329,72
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	10.490,02
CAPANEMA	170.084-7	2.856,44
CAPITÃO POÇO	170.069-3	1.132,72
CASTANHAL	170.003-0	7.436,58
CHAVES	170.043-0	984,98
COLARES	170.004-9	590,99
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	2.413,20
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	787,98
CUMARU DO NORTE	170.285-8	1.772,96
CURIONÓPOLIS	170.017-0	1.083,48
CURRALINHO	170.044-8	689,48
CURUA	170.678-0	640,24
CURUÇA	170.005-7	787,98
DOM ELIZEU	170.083-9	2.462,45
ELDORADO DO CARAJÁS	170.286-6	1.477,47
FARO	170.031-6	837,23
FLORESTA DO ARAGUAIA	170.677-2	1.083,48
GARRAFAO DO NORTE	170.072-3	787,98
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	1.674,46
GURUPA	170.045-6	837,23
IGARAPÉ-ACU	170.006-5	935,73
IGARAPÉ-MIRI	170.054-5	1.132,72
INHANGAPI	170.007-3	640,24
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	1.625,21
IRITUIA	170.070-7	787,98
ITAITUBA	170.032-4	5.663,62
ITUPIRANGA	170.020-0	1.477,47
JACAREACANGA	170.288-2	1.723,71
JACUNDÁ	170.021-9	1.871,46
JURUTI	170.033-2	984,98
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	640,24
MAE DO RIO	170.071-5	984,98
MAGALHAES BARATA	170.008-1	541,74
MARABÁ	170.022-7	31.667,04
MARACANA	170.009-0	689,48
MARAPANIM	170.010-3	689,48
MARITUBA	170.675-6	3.989,16
MEDICILÂNDIA	170.077-4	1.477,47
MELGAÇO	170.046-4	738,73
MOCAJUBA	170.056-1	738,73
MOJU	170.057-0	1.772,96
MONTE ALEGRE	170.034-0	2.019,21
MUANA	170.105-3	787,98
NOVA ESPERANCA PIRIÁ	170.279-3	787,98
NOVA IPIXUNA	170.666-7	738,73
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	640,24
NOVO PROGRESSO	170.289-0	2.807,19
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	2.068,45
ÓBIDOS	170.035-9	1.625,21
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	787,98
ORIXIMINÁ	170.036-7	13.050,96
OUREM	170.093-6	689,48
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	1.231,22
PACAJÁS	170.018-9	1.526,72
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	689,48
PARAGOMINAS	170.068-5	6.796,35
PARAUAPEBAS	170.019-7	47.672,94
PAU D'ARCO	170.296-3	738,73
PEIXE-BOI	170.088-0	590,99
PIÇARRA	170.670-5	984,98
PLACAS	170.661-6	935,73
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	738,73
PORTEL	170.048-0	2.216,20
PORTO DE MOZ	170.079-0	1.231,22
PRAINHA	170.037-5	1.132,72
PRIMAVERA	170.089-8	590,99
QUATIPURU	170.680-2	590,99
REDENÇÃO	170.059-6	4.284,65
RIO MARIA	170.060-0	1.625,21
RONDON PARÁ	170.081-2	2.068,45
RURÓPOLIS	170.030-8	1.132,72
SALINÓPOLIS	170.091-0	984,98
SALVATERRA	170.102-9	689,48
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	984,98
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	590,99
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	1.428,22
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	738,73
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	1.625,21
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	787,98
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	2.954,93
SANTARÉM	170.038-3	10.933,26
SANTARÉM NOVO	170.092-8	541,74
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	787,98
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	640,24
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	837,23
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	738,73
SÃO FÉLIX XINGU	170.063-4	4.235,41
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	640,24

SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	1.329,72
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	541,74
SÃO JOÃO PIRABAS	170.090-1	640,24
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	689,48
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	1.231,22
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	689,48
SAPUCAIA	170.672-1	935,73
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	984,98
SOURCE	170.600-4	787,98
TAILÂNDIA	170.099-5	3.250,43
TERRA ALTA	170.277-7	590,99
TERRA SANTA	170.293-9	689,48
TOME-ACU	170.095-2	2.265,45
TRACUATEUA	170.685-3	689,48
TRAIIRÃO	170.294-7	1.034,23
TUCUMA	170.064-2	2.019,21
TUCURUÍ	170.026-0	25.560,18
ULIANÓPOLIS	170.280-7	2.314,70
URUARÁ	170.078-2	2.166,95
VIGIA	170.016-2	1.034,23
VISEU	170.082-0	886,48
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	1.083,48
XINGUARA	170.066-9	3.890,66
TOTAL		492.489,03

PORTARIA -GAB/SECRETARIO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 58738

PORTARIA Nº 176, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2009

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1º e 3º da Lei Complementar n.º 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual,

R E S O L V E :
Informar o valor do repasse da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS – período: 11 a 18/12/2009

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Vando Vidal de Oliveira Rego
Secretário de Estado da Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA		
DIRETORIA DO TESOUREO ESTADUAL		
QUOTA PARTE DO ICMS		
PERÍODO: 11 a 18.12.2009		
em R\$		
MUNICÍPIO	CONTA	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	16.834,46
ABEL FIGUEIREDO	170.281-5	5.372,70
ACARÁ	170.098-7	8.596,32
AFUA	170.039-1	6.447,24
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	15.401,74
ALENQUER	170.027-8	11.103,58
ALMERIM	170.028-6	45.488,87
ALTAMIRA	170.076-6	55.159,73
ANAJÁS	170.040-5	6.447,24
ANANINDEUA	170.074-0	161.897,40
ANAPU	170.659-4	8.954,50
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	5.372,70
AURORA DO PARÁ	170.271-8	6.089,06
AVEIRO	170.029-4	7.163,60
BAGRE	170.041-3	5.014,52
BAIÃO	170.051-0	7.521,78
BANNACH	170.664-0	5.730,88
BARCARENA	170.052-9	224.937,09
BELEM	170.001-4	734.269,17
BELTERRA	170.660-8	6.447,24
BENEVIDES	170.075-8	25.430,79
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	6.089,06
BONITO	170.094-4	4.298,16
BRAGANCA	170.086-3	13.969,02
BRASIL NOVO	170.283-1	7.521,78
BREJO GRAN.ARAGUAIA	170.024-3	5.014,52
BREU BRANCO	170.284-0	24.356,25
BREVES	170.042-1	17.550,82
BUJARU	170.096-0	5.014,52
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	5.372,70
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	5.372,70
CAMETA	170.053-7	9.670,86
CANAÁ DOS CARAJÁS	170.671-3	76.292,36
CAPANEMA	170.084-7	20.774,44
CAPITÃO POÇO	170.069-3	8.238,14
CASTANHAL	170.003-0	54.085,19
CHAVES	170.043-0	7.163,60
COLARES	170.004-9	4.298,16
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	17.550,82
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	5.730,88
CUMARU DO NORTE	170.285-8	12.894,48
CURIONÓPOLIS	170.017-0	7.879,96
CURRALINHO	170.044-8	5.014,52
CURUA	170.678-0	4.656,34
CURUÇA	170.005-7	5.730,88